

UNIVERSIDADE DO MINHO

Proposta de Redução/Isenção de Propinas

Pessoal Não Docente da Universidade do Minho

1. Contexto e Fundamentação

A qualificação dos trabalhadores não docentes constitui um investimento estratégico no capital humano da Universidade do Minho, com benefícios diretos para a qualidade dos serviços, a motivação profissional e a modernização institucional. O presente regime visa garantir o acesso ao ensino superior e à aprendizagem ao longo da vida, através da redução ou isenção de propinas em diferentes ciclos e modalidades formativas.

Na maioria dos casos, a frequência destes cursos ocorre em formações já em funcionamento, não representando custos estruturais significativos para a instituição.

2. Âmbito de Aplicação

Podem requerer este regime todos os trabalhadores da UMinho em funções técnicas, administrativas e de suporte, independentemente do vínculo laboral, incluindo:

- a) Contrato de trabalho em funções públicas (por tempo indeterminado ou determinado);
- b) Contrato de trabalho privado (por tempo indeterminado ou determinado);
- c) Contrato de investigação;
- d) Bolsas financiadas por projetos institucionais;
- e) Outros vínculos com efetivo exercício de funções na UMinho.

3. Benefícios por Modalidade

O quadro seguinte resume os benefícios aplicáveis a cada modalidade formativa:

1.º Ciclo / Mestrado Integrado	Propina mínima legal	Máx. n+2 anos; aproveitamento $\geq 50\%$ UC no ano anterior
2.º Ciclo	50% de redução ou isenção 100% no 1.º ano	Pedido em 10 dias úteis após matrícula; sujeito a deliberação do Conselho de Gestão
3.º Ciclo	50% de redução ou isenção 100% no 1.º ano	Idem 2.º ciclo
Cursos não conferentes de grau / Microcredenciais	Isenção total	Parecer favorável do superior hierárquico
Unidades Curriculares isoladas	Isenção total (máx. 2 anos)	≤ 30 ECTS/sem.; máx. 60 ECTS no ciclo; parecer fundamentado do superior hierárquico

4. Condições Gerais do Regime

4.1 Procedimento

- a) O pedido deve ser formulado anualmente, no ato da matrícula ou da inscrição.
- b) Para o 2.º e 3.º ciclos, o prazo é de 10 dias úteis após a efetivação da matrícula.

- c) Em caso de indeferimento, o trabalhador pode requerer a anulação da matrícula/inscrição nos 10 dias subsequentes, sem ser considerado devedor de propinas (mantém-se a taxa de matrícula).

4.2 Encargos Mantidos

A concessão do regime não dispensa o pagamento de:

- a) Taxa de matrícula;
- b) Seguro escolar;
- c) Outros emolumentos legalmente devidos.

4.3 Cessaç o e Devolu  o

- a) A suspens o de fun  es na UMinho implica a cessac o imediata do direito   isen  o.
- b) O trabalhador poder  ser obrigado a ressarcir a UMinho do valor das propinas isentas, caso n o permane a na institui  o pelo n mero de anos equivalente ao per odo de isen  o usufru do.

5. Considera  es Finais

O presente regime representa uma medida de valoriza  o profissional, de promo  o da igualdade de oportunidades e de incentivo   forma  o avan ada, contribuindo simultaneamente para o fortalecimento da Universidade do Minho enquanto institui  o de refer ncia.

A atualiza  o cont nuas das compet ncias do pessoal n o docente   especialmente relevante num contexto de transforma  o digital e de crescente complexidade dos servi os universit rios.